



# ADITIVOS



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA. - ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.131.456/0001-60, sediada na Avenida 7 de Setembro, 216, Centro, CEP 8755-000 na cidade de Altônia, estado do Paraná,

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

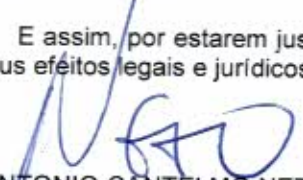
**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro, restou-se necessário o aditivo de reajuste especificadamente quanto ao item 01 – lote 103 (LEVONORGESTREL 0,10MG+ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS), conforme contido no Parecer jurídico nº 419/2016, em anexo ao requerimento protocolado sob o número 3610/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme Parecer Jurídico nº 419/2016, será aplicado um reajuste ao item 01 – lote 103, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Preço unitário R\$	Reequilíbrio	Valor atualizado R\$
103	1	20187	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	Cart.	11,6225	12,5%	13,07

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.


E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2016

  
DENER ANDERSON MAZZI &  
CIA LTDA - ME  
CONTRATADA

CALINE NAIDALETE BAR  
CARVALHO MAZZI  
CPF Nº 828.032.770-34

TESTEMUNHAS:  
  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

  
WILSON ANTONIO WESNER



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA. - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.131.456/0001-60, sediada na Avenida 7 de Setembro, 216, Centro, CEP 8755-000 na cidade de Altônia, estado do Paraná,

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

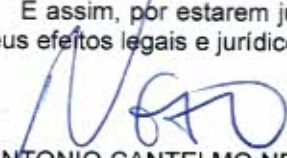
**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro, restou-se necessário o aditivo de reajuste especificadamente quanto ao item 01 – lote 103 (LEVONORGESTREL 0,10MG+ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS), conforme contido no Parecer jurídico nº 419/2016, em anexo ao requerimento protocolado sob o número 3610/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme Parecer Jurídico nº 419/2016, será aplicado um reajuste ao item 01 – lote 103, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Preço unitário R\$	Reequilíbrio	Valor atualizado R\$
103	1	20187	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	Cart.	11,6225	12,5%	13,07

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.


E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2016

  
DENER ANDERSON MAZZI &  
CIA LTDA - ME  
CONTRATADA

  
CALINE NAIDALETE BAR  
CARVALHO MAZZI  
CPF Nº 828.032.770-34

TESTEMUNHAS:  
  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

  
VILSON ANTONIO WESNER





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA. - ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.131.456/0001-60, sediada na Avenida 7 de Setembro, 216, Centro, CEP 8755-000 na cidade de Altônia, estado do Paraná,

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.


**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro, restou-se necessário o aditivo de reajuste especificadamente quanto ao item 01 – lote 103 (LEVONORGESTREL 0,10MG+ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS), conforme contido no Parecer jurídico nº 419/2016, em anexo ao requerimento protocolado sob o número 3610/2016.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme Parecer Jurídico nº 419/2016, será aplicado um reajuste ao item 01 – lote 103, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Preço unitário R\$	Reequilíbrio	Valor atualizado R\$
103	1	20187	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	Cart.	11,6225	12,5%	13,07


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

  
Francisco Beltrão, 01 de junho de 2016  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
DENER ANDERSON MAZZI &  
CIA LTDA - ME  
CONTRATADA

CALINE NAIDALETE BAR  
CARVALHO MAZZI  
CPF Nº 828.032.770-34

TESTEMUNHAS:  
  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

  
VILSON ANTONIO WESNER





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000465

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Ø Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 91/2016:

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 16/2016.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Conforme Parecer Jurídico nº 419/2016, será aplicado um reajuste ao item 01 – lote 103, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Preço unitário R\$	Reequilíbrio	Valor atualizado R\$
103	1	20187	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	Cart.	11,6225	12,5%	13,07

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2016

Clécio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000466

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTE:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
**ESPECIE:** Contrato nº 323/2015 - Tomada de preços nº 14/2015.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reaparelhamento asfáltico com CBUQ de 6,73x17m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Inda (trecho entre a Rua Nova Zelândia e Travessa Retom); Travessa Ramon (trecho entre a Rua Inda e Travessa Olívia Tortori); Travessa Olívia Tortori (trecho entre as Travessas Ramon e Cláudia Pivetti); Travessa Cláudia Pivetti (trecho entre a Travessa Olívia Tortori e Rua José Casagrande); Rua José Casagrande (trecho entre a Rua Honório Farnetoni e Travessa Cláudia Pivetti); Rua Honório Farnetoni (trecho entre as Ruas José Casagrande e Antônio Martini); Rua Antônio Martini (trecho entre a Rua Honório Farnetoni e a saída ocidental); e Travessa Olívia Mazoni (trecho entre a Rua Antônio Martini com 230 metros).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias e **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 301.779,19 (trezentos e um mil, setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
**DESTAQUES**

Item	11.002.15.01.1508.0015	007	3.3.90.36.21.00	Do Emprego
Item	11.002.15.01.1508.0015	0	3.3.90.36.21.00	Do Emprego

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2016.  
**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão.

Clelio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTE:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
**ESPECIE:** Contrato nº 324/2015 - Tomada de preços nº 15/2015.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reaparelhamento asfáltico com CBUQ de 5,02x5,7m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Dam In Vi (trecho entre a Rua Princesa até o final); Rua Codomo (trecho entre a Rua Princesa até o final); Rua Aveiro (trecho entre a Rua Princesa até o final); Rua Parão (trecho entre a Rua Nambu até o final); Rua Juri (trecho entre a Rua Nambu até o final); Rua dos Calçados (trecho entre a Rua Maria até o final); Rua Clemente da Góli (trecho entre a Rua dos Calçados e Travessa Agaporos); Travessa Agaporos (trecho entre as Ruas Maria e Diamante da Góli); Rua Bela Flor (trecho entre a Rua Maria até o final); Rua Marica (trecho entre a Rua Bela Flor até o final) e Travessa São Cristóvão (trecho entre as Ruas Siqueira e Rio Grande do Sul).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias e **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 269.862,63 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
**DESTAQUES**

Item	11.002.15.01.1508.0015	007	3.3.90.36.21.00	Do Emprego
Item	11.002.15.01.1508.0015	0	3.3.90.36.21.00	Do Emprego

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2016.  
**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão.

Clelio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 01/2016:

**ESPECIE:** Pregão Eletrônico nº 16/2016.  
**PARTE:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.  
**ADITIVO:** Conforme Parecer Jurídico nº 419/2016, será aplicado um reajuste ao item 01 - lote 103, conforme tabela especificada.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Preço anterior R\$	Reajustado R\$	Valor atualizado R\$
103	1	3076	LEVONORGESTREL 0,10MG ETINILESTRADIOL 0,20MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	BHULAR	Cart.	11,8229	12,99	13,07

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2016

Clelio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração

Cod: 91454

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77816501000166, representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

**PARTE:** Município de Francisco Beltrão-PR e ROZANGELA TERESINHA PREZOTTO.  
**EDITAL:** 072/2015. Contrato nº 047/2016.  
**ESPECIE:** Prestação de Serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO-PSS.  
**PRAZO:** Pelo período de 03/06/2016 a 02/06/2017.  
**SALÁRIO:** R\$ 1.434,74 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.  
**DATA ASSINATURA:** 03/06/2016.  
**CLECIO LUIZ MENEGOTTO**  
 Secretário Municipal de Administração

Cod: 91440

### ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 002/2016

Processo nº 002/2016, RATIFICADO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº. 00.185.880/0001-01, no valor total de R\$ 84.730,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).  
 Itajajara D'Oeste, 03 de Junho de 2016.  
 ELIANDRO LUIZ PICHETTI, - Prefeito Municipal

Cod: 91230

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 003/2016

Processo nº 003/2016, RATIFICADO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTE-CEINNEE, CNPJ nº. 00.165.860/0001-01, no valor total de R\$ 35.350,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).  
 Itajajara D'Oeste, 03 de Junho de 2016.  
 ELIANDRO LUIZ PICHETTI, - Prefeito Municipal

Cod: 91212

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 018/2016.

Classificação	LOTE/ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01/01	NÃO HOUVE PROPOSTA INTERESSADA	
1º	02/01	GRÁFICA TUBSO LTDA - ME	R\$ 79,80
1º	02/02	GRÁFICA TUBSO LTDA - ME	R\$ 0,23
1º	02/03	GRÁFICA TUBSO LTDA - ME	R\$ 0,31
1º	02/04	GRÁFICA TUBSO LTDA - ME	R\$ 3,01
1º	02/05	GRÁFICA TUBSO LTDA - ME	R\$ 4,00
1º	02/06	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 10,79
1º	02/07	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 37,00
1º	02/08	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 37,00
1º	02/09	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 4,92
1º	02/10	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 68,90
1º	02/11	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 7,80
1º	02/12	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 7,00
1º	02/13	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 9,35
1º	02/14	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 7,40
1º	02/15	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 3,80
1º	02/16	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 1,45
1º	02/17	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 5,25
1º	02/18	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 2,98
1º	02/19	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 3,40
1º	02/20	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 19,80
1º	02/21	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 14,75
1º	02/22	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 14,75
1º	02/23	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 17,00
1º	02/24	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 12,50
1º	02/25	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 3,75
1º	02/26	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 2,25
1º	02/27	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 1,95
1º	02/28	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 2,40
1º	02/29	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 11,10
1º	02/30	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 140,00
1º	02/31	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 1,18
1º	02/32	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 3,98
1º	02/33	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 1,08
1º	02/34	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 30,00
1º	02/35	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 30,00
1º	02/36	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 3,50
1º	02/37	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 250,00
1º	02/38	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 48,00
1º	02/39	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 310,40
1º	02/40	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	R\$ 0,55
1º	02/41	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 485,00
1º	02/42	NÃO HOUVE PROPOSTA INTERESSADA	
1º	04/01	FRAN. DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 37.500,00
1º	04/01	GRÁFICA TONGO & TOIGO LTDA - ME	R\$ 19,80
1º	04/02	GRÁFICA TONGO & TOIGO LTDA - ME	R\$ 0,22
1º	04/03	GRÁFICA TONGO & TOIGO LTDA - ME	R\$ 0,30
1º	04/04	GRÁFICA TONGO & TOIGO LTDA - ME	R\$ 3,02



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, com Certificado Público - ICP-Brasil, ASSINOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná de garantir de autenticidade e validade, assinando, desde que disponível, através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia. Para consultas e autenticação do conteúdo do tempo, informe o código ao lado no site.





Drogarias  
**Farmais**  
Bem-estar ao seu lado

000468

DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 21.131.456/0001-60

AV. 7 DE SETEMBRO, 216 -CENTRO

CEP: 8755-000- ALTÔNIA -PR.

FONE: (44) 3659-3339



EXMO SR. ANTONIO CANTELMO NETO - REPRESENTANTE MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO-PR.

DENER ANDERSON MAZZI E CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB Nº 21.131.456/0001-60, com sede à AV. 7 DE SETEMBRO Nº 216, Centro na cidade de Altônia Estado do Paraná. CEP: 87500-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº. CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI, portador do documento de identidade RG nº 5075651108, e do CPF nº. 828.032.770-34 residente e domiciliado na cidade de Altônia-PR, vem respeitosamente à presença de V. Senhora apresentar

**SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS PARA OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS  
MEDIANTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016, pelos motivos adiante expostos:**

A empresa ora Requerente participou do pregão eletrônico nº 016/2016, sendo declarada vencedora do certame.

Referido pedido justifica-se pela elevação nos preços dos medicamentos ora praticados no mercado, repassados a nossa empresa pelas DISTRIBUIDORAS E INDUSTRIAS.

O pleito encontra amparo legal na norma constante no art. 65, I, "d", da Lei Nº 8.666/1993 que dispõe:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes;

II - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Isto se justifica, pois dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

Vê que conforme notas fiscais de compra anexadas o aumento do preço dos MEDICAMENTO tornou a prestação contratual consideravelmente onerosa para a Requerente.

Em contrapartida, a legislação vigente determina que, nestes casos, o equilíbrio econômico financeiro deve ser restabelecido pela Administração pública, haja vista que não se trata de descumprir o contrato ou onerar os cofres públicos, mas sim de restabelecer a justiça.

Isso Posto, requer seja acolhida a presente solicitação de reajuste de preços num percentual de 12,5% (DOZE VIRGULA CINCO POR CENTO) no valor dos PRODUTOS a serem fornecidos a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Altônia, aos 12 de abril de 2016.

DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME  
CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI  
CPF: 828.032.770-34  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

000469



Drogarias  
**Farmais**  
Bem-estar ao seu lado

DENER ANDERSON MAZZI &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ: 21.131.456/0001-60

AV. 7 DE SETEMBRO, 216 - CENTRO

CEP: 8755-000- ALTÔNIA -PR.

FONE: (44) 3659-3339

EXMO SR. ANTONIO CANTELMO NETO - REPRESENTANTE MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO-PR.

DENER ANDERSON MAZZI E CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB Nº 21.131.456/0001-60, com sede à AV. 7 DE SETEMBRO Nº 216, Centro na cidade de Altônia Estado do Paraná. CEP: 87500-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº. CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI, portador do documento de identidade RG nº 5075651108, e do CPF nº. 828.032.770-34 residente e domiciliado na cidade de Altônia-PR, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria apresentar

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS PARA OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS  
MEDIANTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016, pelos motivos adiante expostos:

A empresa ora Requerente participou do pregão eletrônico nº 016/2016, sendo declarada vencedora do certame

Referido pedido justifica-se pela elevação nos preços dos medicamentos ora praticados no mercado, repassados a nossa empresa pelas DIISTRIBUIDORAS E INDUSTRIAS.

O pleito encontra amparo legal na norma constante no art. 65, :1, "d", da Lei Nº 8.666/1993 que dispõe:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos

I - por acordo das partes;

II - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Isto se justifica, pois dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

Vê que conforme notas fiscais de compra anexadas o aumento do preço dos MEDICAMENTO tornou a prestação contratual consideravelmente onerosa para a Requerente

Em contrapartida, a legislação vigente determina que, nestes casos, o equilíbrio econômico financeiro deve ser restabelecido pela Administração pública, haja vista que não se trata de descumprir o contrato ou onerar os cofres públicos, mas sim de restabelecer a justiça

Isso Posto, requer seja acolhida a presente solicitação de reajuste de preços num percentual de 12,5% (DOZE VIRGULA CINCO POR CENTO) no valor dos PRODUTOS a serem fornecidos a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

Nestes Termos,

Pede deferimento:

Altônia, aos 12 de abril de 2016.

DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME  
CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI  
CPF: 828.032.770-34  
SÓCIA-ADMNISTRADORA





Drogarias  
**Farmais**  
Bem-estar ao seu lado

000470

DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 21.131.456/0001-60

AV. 7 DE SETEMBRO, 216 -CENTRO

CEP: 8755-000- ALTÔNIA -PR.

FONE: (44) 3659-3339



EXMO SR. ANTONIO CANTELMO NETO - REPRESENTANTE MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO-PR.

DENER ANDERSON MAZZI E CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB Nº 21.131.456/0001-60, com sede à AV. 7 DE SETEMBRO Nº 216, Centro na cidade de Altônia Estado do Paraná. CEP: 87500-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI, portador do documento de identidade RG nº 5075651108, e do CPF nº. 828.032.770-34 residente e domiciliado na cidade de Altônia-PR, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria apresentar

**SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS PARA OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS  
MEDIANTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016, pelos motivos adiante expostos**

A empresa ora Requerente participou do pregão eletrônico nº 016/2016, sendo declarada vencedora do certame.

Referido pedido justifica-se pela elevação nos preços dos medicamentos ora praticados no mercado, repassados a nossa empresa pelas DISTRIBUIDORAS E INDUSTRIAS.

O pleito encontra amparo legal na norma constante no art. 65, "d", da Lei Nº 8.666/1993 que dispõe:  
**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes;

II - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

Isto se justifica, pois dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

Vê que conforme notas fiscais de compra anexadas o aumento do preço dos MEDICAMENTO tornou a prestação contratual consideravelmente onerosa para a Requerente.

Em contrapartida, a legislação vigente determina que, nestes casos, o equilíbrio econômico financeiro deve ser restabelecido pela Administração pública, haja vista que não se trata de descumprir o contrato ou onerar os cofres públicos, mas sim de restabelecer a justiça.

Isso Posto, requer seja acolhida a presente solicitação de reajuste de preços num percentual de 12,5% (DOZE VIRGULA CINCO POR CENTO) no valor dos PRODUTOS a serem fornecidos a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Altônia, aos 12 de abril de 2016.

DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME  
CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI  
CPF: 828.032.770-34  
SÓCIA-ADMINISTRADORA



globoesporte

vídeos

MENU



ECONOMIA

Q BUSCAR

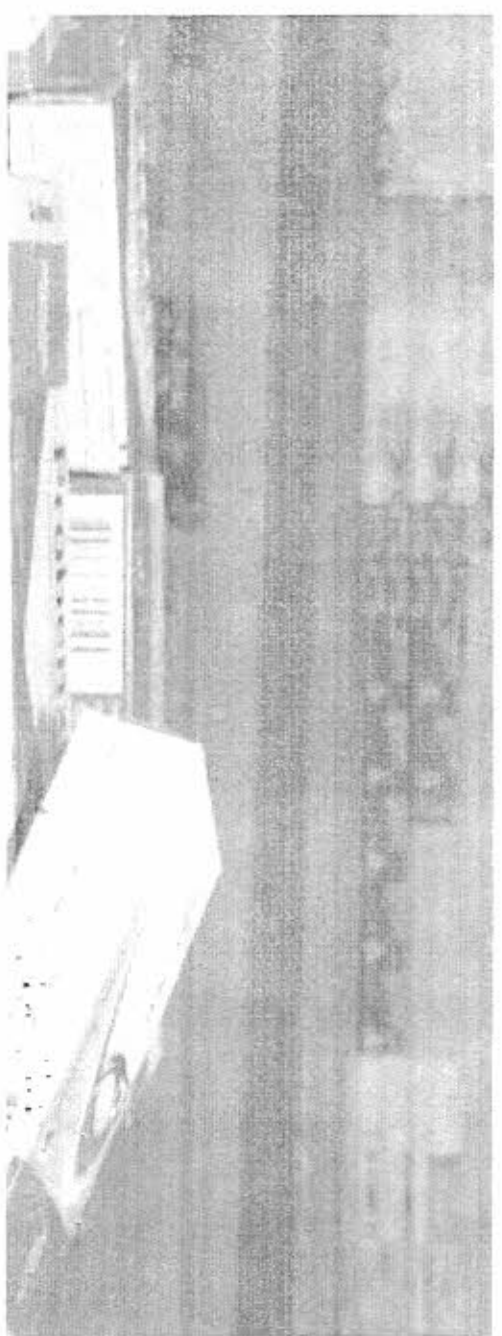
000471

SEU DINHEIRO

# Governo autoriza reajuste de até 12,5% no preço dos remédios

Até 12,5% de reajuste em até 1 ano. Entenda como a medida afeta os preços e quem são os responsáveis

14/01/2014 14h



## Seu Dinheiro

Veja 'bobagens' que contribuintes declaram no Imposto de Renda

Anel aprova reajuste na tarifa de distribuidora de energia do RS

VIDEO: veja como corrigir erros na declaração do Imposto de Renda

**Refeição fora de casa custa em média R\$ 30,48, aponta...**





Realjste autorizado é de 12,5%. (Foto: Rede Globo)

Os preços dos remédios poderão subir até 12,5% a partir desta sexta-feira (19). Resolução da Câmara de regulação do mercado de medicamentos (Cimed), órgão do governo formado por representantes de vários ministérios, fixou em 12,5% o reajuste máximo permitido aos fabricantes na definição dos preços dos medicamentos. A decisão foi publicada no 'Diário Oficial da União'.

A regulação é válida para um universo de mais de 9 mil medicamentos com preços controlados pelo governo.

Em 2015, o reajuste máximo autorizado foi de 7,7%. Em 2014, o reajuste foi de 5,68%.

### Evolução dos reajustes máximos

O setor já contava com um reajuste de até 12,5% de forma a compensar a inflação do período e o aumento de custos provocado pela



Bem Estar

Economia

Últimas notícias

Economia

Seu Dinheiro

### G1 primeira página

Ministros e secretários deixam cargos para votar impeachment

PL adia nascimento a 137 mil

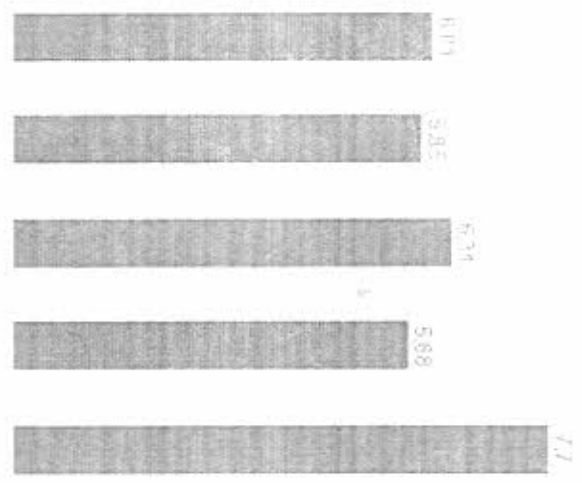
000472

# ECONOMIA

Q BUSCAR

000473

## Evolução dos reajustes máximos



O setor luta contra um reajuste de até 12,5%, de forma a compensar a inflação do período e o aumento de custos provocado pela alta do dólar e aumentos no valor da energia elétrica.

Segundo a Interfarma, a associação que representa laboratórios farmacêuticos do país é a primeira vez em mais de 10 anos que o governo autoriza um reajuste anual de preços acima da inflação. Entre março de 2015 e fevereiro de 2016, a inflação calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ficou em 10,36%.

Diferentemente de outros anos, o governo determinou dessa vez apenas uma faixa de reajuste máximo para todas as categorias de medicamentos. Nos anos anteriores foram autorizados 3 níveis diferentes de alta conforme o perfil de concorrência dos produtos seguindo a lógica de que, nas categorias com um maior número de genéricos, a concorrência é maior e, portanto, o aumento também pode

ser maior. **No ano passado, o reajuste médio ficou em 6% e 50% dos produtos teve reajuste de 5%.**

Q BUSCAR  
 buscar para encontrar em...  
 anos

RJ adia pagamento a 137 mil servidores aposentados



PP e PRB decidem votar a favor do impeachment

veja todos os destaques >

### Shopping



Ver produto em  
 Samsung Serie 6  
 5,5 polegadas  
 10 X R\$6885,99



# ECONOMIA

Q BUSCAR

000474

ser maior. No ano passado, o reajuste médio ficou em 6% e 50% dos produtos teve reajuste de 5%.



Adaptar preços de

Comparar

**O que diz o governo**  
Em nota, o Ministério da Saúde lembrou que o índice de reajuste é calculado com base no IPCA e fatores relacionados à concorrência de mercado, produtividade da indústria farmacêutica e custo de produção.

veja todos os produtos »

“ Cabe destacar que não se trata de um índice automático de aumento de preços, uma vez que o percentual é aplicado ao valor máximo permitido para a venda dos medicamentos. Segundo a CATED, que regula e monitora o setor, a prática de descontos do mercado é praxe tanto na indústria quanto no setor varejista por causa principalmente da concorrência existente neste mercado. Por isso, o impacto no consumidor historicamente tem ficado e deve ficar abaixo do teto de reajuste aprovado este ano, que é de 12,5%”, afirmou o ministério.

### Crise e efeito câmbio

O reajuste acima da inflação tem como pano de fundo os reflexos da crise econômica no setor farmacêutico, uma vez que, pelas regras, o cálculo do índice leva em conta também fatores como produtividade da indústria e variações dos custos de insumos.

Segundo a Interfarma, a forte alta do dólar e das tarifas de energia elétrica tiveram forte impacto nos custos da indústria, cuja boa parte da matéria-prima é importada. “ Desta vez, a produtividade da indústria foi negativa ou seja, a mão de obra contratada produziu menos que no ano anterior. Assim, os fatores de produtividade acabaram sendo anulados”, informou a associação.

Apesar de o reajuste já estar valendo, é aconselhável que o consumidor faça pesquisa, uma vez que os preços tradicionalmente tendem a ser remarcados conforme as farmácias forem renovando





g1 globosporte

vídeos

# ECONOMIA

Q BUSCAR

000475

Os preços tradicionalmente tendem a ser remarcados conforme as farmácias forem renovando seus estoques

## Dicas para o consumidor

Diante do reajuste, a **Proteste Associação de Consumidores** dá algumas dicas para os consumidores:

• Pesquise em diferentes redes e não deixe de pechinchar. Há diferenças mesmo dentro da mesma rede de uma loja para outra

• Consulte seu médico sobre a possibilidade de usar a versão genérica do medicamento. O genérico em regra é mais barato. E lembre que também há diferenças nos preços cobrados por diferentes laboratórios

• Peça para seu médico receitar o medicamento pelo nome do princípio ativo e não pelo nome de marca. Assim, será mais fácil verificar a existência de genêncos e optar pelo mais barato

• Consulte o médico sobre a possibilidade de utilizar medicamentos que constam da lista do Programa Farmácia Popular que oferece remédios gratuitos e com preços até 50% mais baratos. Há uma série de farmácias e drogarias que participam do programa

• Para quem tem doença crônica, também outra forma de economia é a adesão a programas de fidelização de laboratórios. A adesão é feita pelo site das empresas ou por um telefone 0800 identificando nos rótulos dos produtos. Dependendo do medicamento, os descontos chegam até 70%.



# Município de Francisco Beltrão - PR

000476



CNPJ: 77816510000166 IE:  
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
<b>4124/2016</b>	Ordinário	11/03/2016	2608	81077

Licitação	Número
Pregão	16/2016 de 14/01/2016

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
9028	91/2016 - SIM-AM:	9116		04/03/2016	30/08/2016	

Credor	CPF/CNPJ	
Fornecedor	21.131.456/0001-60	
<b>DENER ANDERSON MAZZI &amp; CIA LTDA - ME</b>		
Endereço	Barra	
AV 7 DE SETEMBRO, 216	CENTRO	
Cidade/UF	FAX	
Allônia/PR		
CEP	Metricula	Fone
87550-000	264543-2	4436593339

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.564.258,33
08.006 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2029 Manutenção da Assistência Farmacêutica	Valor empenhado
3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRÁTUITA	<b>R\$ 30.902,21</b>
3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	R\$ 1.533.356,12

### Outras informações

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PROPYLINITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	FARMOQUIMICA	UN	25.000,0000	0,3089	7.722,50
NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	UN	5.000,0000	0,1170	585,00
BUDESONIDA 32 MCG DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	BLOSSINTÉTICA	FR	300,0000	12,8582	3.857,46
LEVONORGESTREL 0,10MG+ETINILESTRADIOL 0,02MG CAPSULA 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CART	1.500,0000	11,6225	17.433,75
DILTIZEM 750 MG COMPRIMIDOS	SANOPI	UN	5.000,0000	0,2607	1.303,50

CND FIDE: 2016021513113849759245	VALIDADE: 15/03/2016
CND TRABALHISTAS: 14986945/2016	VALIDADE: 31/07/2016
CND UNIFICADA RECEITA FEDERAL: 6054.FBEC.B813.6618	VALIDADE: 25/04/2016

Forma de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal  
DESTINO: FARMACIA MUNICIPAL

Dionara G. R. Kim  
Emissor

MIRIAM BONISSONI CELLA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
Contadora - CRC: 052130/08

ATA DE RECEBIMENTO: \* IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

**PANPHARMA DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 R.HASDRUBAL BELLEGARD 1377, 0  
 BAIRRO CIC - 81460-120  
 CURITIBA - PR Fone/Fax: 4121093400

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

N.º 004.128.535  
 Série 003  
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
 4115 0901 2068 2000 0954 5500 3004 1285 3510 4128 5351

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141150139811026 - 11/09/2015 20:34:43

ATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERC. ADQ. OU REC. DE TERCEIROS E**

SERIEÇÃO ESTADUAL 9013445904 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 9048113947 CNPJ 01.206.820/0009-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
**DENER ANDERSON MAZZI ME**

RAZÃO SOCIAL CNPJ - CPF 21.131.456/0001-60 DATA DA EMISSÃO 11/09/2015

ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CFP DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**AV SETE DE SETEMBRO, 216 CENTRO 87550-000**

MUNICÍPIO UF FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**ALTONIA PR 9067595510**

**TIPO DE DUPLICATA**

Num.	004128535	Num.	004128535	Num.	004128535
Doc.	06/10/2015	Doc.	16/10/2015	Doc.	26/10/2015
Valor	RS 108,14	Valor	RS 108,14	Valor	RS 108,14

**VALORES DO IMPOSTO**

VALOR DO IPI	207,16	VALOR DO ICMS	37,29	BASE DE CÁLCULO IMPOSTO	243,01	VALOR DO ICMS SUBST.	9,51	V. IMP. IMPORTAÇÃO	0,00	V. ICMS LE REMET.	0,00	VALOR DO FCP	0,00	VALOR DO PIS	1,97	V. TOTAL PRODUTO	321,9
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SGUARD	0,00	DESCONTO	11,20	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL IPI	0,00	V. ICMS LE DEST.	0,00	V. TOT. TRID.	0,00	VALOR DA COFINS	9,10	V. TOTAL DA NOTA	320,2

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ - CPF  
**LMEIDA E ARAUJO TRANSPORTE LOGISTI (0) Emitente 75.000.174/0009-00**

MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**CURITIBA PR 9063992965**

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO  
**1 CAIXA(S) REMEDIOS 0,252**

**ADQ. DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

MODELO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	CN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0100092	ABLOK PLUS 50MG CPR 1X30-ETICO POSIT MONIT PZ 25 D DESC 5,00% RS 0,95 PF 19,04 PMC 26,31 pRedBC=0,00% plensSt=12,00% BelensSt=12,28 vlemsSt=0,04	30049042	570	5403	CX	1,0000	19,0400	19,04	12,06	2,17		18,00	
0102329	CERAZI TTE CPR 1X28-ETICO POSIT MONIT PZ 25 D DESC 4,00% RS 1,93 PF 24,12 PMC 33,74 pRedBC=0,00% plensSt=12,00% BelensSt=30,02 vlemsSt=1,04	30066000	070	5403	CX	2,0000	24,1200	48,24	30,87	5,56		18,00	
0100002	DORFLEX CPR 1X30-OU TROS NEGAT MONIT PZ 25 D DESC 6,00% RS 1,10 PF 9,15 PMC 12,20 pRedBC=0,00% plensSt=12,00% BelensSt=14,61 vlemsSt=0,57	30049039	070	5403	CX	2,0000	9,1500	18,30	11,17	2,06		18,00	
0102872	GESTINOL 75 30MG CPR 1X28-ETICO POSIT MONIT PZ 25 D DESC 2,00% RS 0,52 PF 26,01 PMC 35,95 pRedBC=0,00% plensSt=12,00% BelensSt=0,00 vlemsSt=0,00	30066000	570	5403	CX	1,0000	26,0100	26,01	16,99	3,06		18,00	
0107930	KELO-COTE GEL 15G-OUTROS NEUTR 140FR PZ 25 D DESC 3,00% RS 3,71 PF 123,56 PMC 0,00 pRedBC=0,00% plensSt=12,00% BelensSt=104,82 vlemsSt=4,49	30059090	270	5403	CX	1,0000	123,5600	123,56	79,90	16,38		18,00	
0111460	LEVEL 0,10MG/0,2MG CPR 1X63-ETICO POSIT MONIT PZ 25 D DESC 5,00% RS 1,64 PF 32,85 PMC 45,47 pRedBC=0,00% plensSt=12,00% BelensSt=27,25 vlemsSt=1,16	30043939	570	5403	CX	1,0000	32,8500	32,85	20,81	3,75		18,00	
0030007	NEOSALDINA GTS 15ML-OUTROS NEGAT MONIT PZ 25 D DESC 6,00% RS 1,35 PF 11,29 PMC 15,06 pRedBC=0,00% plensSt=12,00% BelensSt=18,02 vlemsSt=0,69	30049069	570	5403	ERC	2,0000	11,2900	22,58	14,15	2,55		18,00	
010772	SILIZOK 50MG CPR 1X30-ETICO POSIT MONIT PZ 25 D DESC 0,00% RS 0,60 PF 31,36 PMC 43,36 pRedBC=0,00% plensSt=12,00% BelensSt=26,01 vlemsSt=0,92	30049039	370	5403	CX	1,0000	31,3600	31,36	20,91	3,76		18,00	

**ADDS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: Código do Cliente - 802352 Alvará do Cliente - AL15 2016 AFI Código do Giro - PR01U Total de Itens - 8 \*\*\*  
 em Unidades - 11 Pedido de Compra 01 - 448 Número do Pedido - 294148 Vendedor - 3471 CARLOS RENATO BIONDI  
 UBSY TRIB CONF CONY 76/94 F. DECRETO 10.4007/08 BC REDUZ NOS TERMOS ITEM 21-A ANEXO B ICMS/PR  
 1. VARA VIG SANITARIA 06/315/2013 Email do Destinatario: calibeacvalho@botmaf.com

RESERVADO AO FISCO







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde.**

**VIGÊNCIA: 04/03/2016 A 30/08/2016.**

**DETENTORA DA ATA:**

**DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME**

**CNPJ: 21.131.456/0001-60**

**FONE: (44) 3659-3339**

**altonia@farmais.com.br**

**Avenida 7 de setembro, 216 - centro**

**CEP: 8755-000 – ALTÔNIA - PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016**  
**PREGÃO Nº 016/2016 - PROCESSO Nº 038/2016**

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 016/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/03/2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA. - ME, sediada na Avenida 7 de Setembro, 216, Centro, CEP 8755-000 na cidade de Altônia, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.131.456/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária Sra. CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI, portadora do RG nº 5075651108 e do CPF nº 828.032.770-34.**

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R\$
32	1	7914	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120DOSES	BIOSSINTÉTICA	FR	500,00	12,8582
103	1	20187	LEVONORGESTREL 0,10MG+ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CART	3.000,00	11,6225
133	1	7775	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	UN	10.000,00	0,117
153	1	7736	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	FARMOQUIMICA	UN	80.000,00	0,3089
206	1	7780	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	ALLERGAN	FR	2.000,00	5,9745
224	1	29226	DISSULFIRAN 250 MG COMPRIMIDOS	SANOFI	UN	75.000,00	0,2607

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 98.680,10 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640**, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.

4.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3 Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5 - DA FISCALIZAÇÃO:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



5.1. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, indicado(s) como fiscal, na minuta da Ata de Registro de Preços **Item 6.2.**

5.2. Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.

5.3. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes na cláusula primeira.

## 6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.3. Dotação orçamentária onerada;

6.2.4. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## 7 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;



7.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos da educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4307/2015, de 17/06/2015**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3120	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3360	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3370			3.3.90.30.09.00	495
3250	08.006	10.301.1001.2-036	3.3.90.30.09.00	342

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### **8 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Caberá à Sra. **CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI** portadora do R.G. sob nº 5075651108 e inscrita no CPF/MF sob nº 828.032.770-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras **Daniele Freire Dárros e Cristiane Wuikoski Masetto** Fone (46) 3523-6640, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **9 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

9.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de





Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**9.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2016** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 016/2016**.

**13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2016.

**ANTONIO CANTELMO NETO**  
CPF Nº 589.090.799-91  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**DENER ANDERSON MAZZI &**  
**CIA LTDA. - ME**  
**CONTRATADA**  
**CALINE NAIDALETE BAR**  
**CARVALHO MAZZI**  
CPF Nº 828.032.770-34

TESTEMUNHAS:

**SAUDI MENSOR**

**VILSON ANTONIO WESNER**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná



**DESPACHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 3610/2016  
 REQUERENTE : DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME  
 INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 CONTROLE INTERNO  
 ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Trata-se de pedido protocolado em 19 de abril de 2016, formulado pela empresa **DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME**, em que pretende seja efetuado o reequilíbrio de todos os itens da Ata de Registro de Preços nº 091/2016.

Alega, em síntese, que houve uma elevação no preço dos medicamentos, por isso, o valor pago atualmente pelo Município não dá margem ao lucro, causando, assim, prejuízo financeiro à Requerente. Juntou Reportagens (fls. 05/09), Nota de Empenho (fl.10), Notas Fiscais (fls. 11/12) e cópia da Ata de Registro de Preços nº. 091/2016 (fls. 13/19)

No entanto, para que esta Procuradoria Jurídica Municipal possa exarar parecer, solicita-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para que proceda a intimação da Requerente a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua ciência:

(a) comprove a regularidade da representação processual, uma vez que o requerimento não veio acompanhado de cópia do Contrato Social e/ou última alteração da empresa ou, sendo o caso, de procuração;

(b) apresente justificativa para o patamar de 12,5% para o reajuste do preço pretendido;

(c) a Requerente apresentou notas fiscais apenas de um item, é necessário que apresente Notas Fiscais anteriores e posteriores ao alegado aumento de todos os itens, sendo que as mesmas devem ser emitidas pelo mesmo fornecedor, a fim de comprovar o índice a ser aumentado para o preço do item.

Após, retornem a esta Procuradoria Jurídica Municipal para os devidos fins.

Francisco Beltrão/PR, 20 de abril de 2016.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*  
**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
 DECRETO 040/2015  
 OAB/PR 41.048





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 21.131.456/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:56:27 do dia 05/02/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/08/2016.

Código de controle da certidão: **846B.8421.A36F.3BC0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**OFICIO Nº 98/2016 - Departamento de Licitações**

**Francisco Beltrão, 02 de maio de 2016**

À

**DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 21.131.456/0001-60

FONE: (44) 3659-3339

Avenida 7 de setembro, 216, Centro

CEP: 8755-000 – ALTÔNIA / PR

Processo Administrativo nº 3610/2016 – Reajuste de Preços.

Ata de registro de preços nº 091/2016

Pregão nº 16/2016

Processo Administrativo nº 3609/2016 – Reajuste de Preços.

Ata de registro de preços nº 122/2016

Pregão nº 31/2016

Senhores,

Em atenção ao pedido de Reequilíbrio econômico-financeiro, fica Vossa Senhoria **INTIMADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua ciência, realize o cumprimento dos Despachos em anexo.

Atenciosamente

**FERNANDO JOSÉ STEIMBACH**  
Diretor do Departamento de Licitações  
(46) 3520-2103

OBS: Favor encaminhar as notas e cópia da intimação assinada para o endereço abaixo:

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**

**Departamento de Licitações – A/c Renata**

**Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51**

**CEP: 85.601-103**

**Francisco Beltrão/PR**

Ou para o E-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br)

Assunto **RES: Despacho - intimação Pedido de Reajuste de valores**  
De FARMAIS ALTONIA <altonia@farmais.com.br>  
Para Licitações PMFB <licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br>  
Data 11.05.2016 10:26  
Prioridade Mais alta  
<aec3fcff9a50378566218f73270818bd@franciscobeltrao.pr.gov.br>

Bom Dia..

Conforme contato telefônico, não sera possível o envio das notas de todos os produtos constantes na ata de registro de preço, pois os mesmo foram comprados apenas para suprir o pedido do município, não tendo histórico de compras anteriores, sendo assim foram enviadas junto com o pedido de reajuste as notas que tínhamos dos empenhos antigos, junto com os novos.

Desde já agradeço a compreensão

Qualquer duvida estou a disposição

Atenciosamente,  
Dener A. Mazzi  
FARMAIS ALTÔNIA  
Av. 7 De Setembro, 216  
CEP 87550-000 | Centro | Altônia, PR  
T. (44) 3659-3339 Cel: (44) 9889-5808

\* e-mail: [altonia@farmais.com.br](mailto:altonia@farmais.com.br)

De: Licitações PMFB [[licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br)]  
Enviado: terça-feira, 10 de maio de 2016 17:04  
Para: FARMAIS ALTONIA  
Assunto: Despacho - intimação Pedido de Reajuste de valores

-- Prezado, boa tarde!

Segue em anexo Despacho Jurídico referente aos pedidos de reajuste de valores dos licitações abaixo:

Pregão 16/2016

Pregão 31/2016

Favor Acusar recebimento!

Att,

[<http://i66.tinypic.com/2ywhe2p.jpg>] <<http://pt-br.tinypic.com?ref=2ywhe2p>>



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME**

**DENER ANDERSON MAZZI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1986, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03361745924 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.679.229-31, residente e domiciliado Rua São João, 264, Jardim Social, CEP 87550-000, na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, titular do EMPRESÁRIO **DENER ANDERSON MAZZI - ME**, com sede e foro na Avenida 7 de setembro nº 216, centro, CEP 87.550-000, na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41107677737, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.131.456/0001-60; fazendo uso do que permite o Parágrafo Terceiro, do Artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo Artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez admitido a sócia **CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Farmacêutica, nascida em 05/09/1983, portadora da Cédula de Identidade RG. sob o nº 5075651108 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 828.032.770-34, Certidão de Casamento matrícula 0849210155 2014 2 00024 245 0007751 14 do Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Altônia - PR, residente e domiciliada na Rua São João, 264, Jardim Social, CEP 87.550-000, na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná; passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA NATUREZA JURÍDICA e INCLUSÃO DE SÓCIO:**  
Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no Artigo 968, Parágrafo Terceiro da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Alteração pelo Artigo 10 da Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, **ALTERANDO** de Empresário (Individual), Código 213-5 para Sociedade Empresária Limitada, Código 206-2.

**Parágrafo Primeiro** – É admitida nesta data a sócia, **CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascida em 05/09/1983, portadora da Cédula de Identidade RG. sob o nº 5075651108 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 828.032.770-34, Certidão de Casamento matrícula 0849210155 2014 2 00024 245 0007751 14 do Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Altônia - PR, residente e domiciliada na Rua São João, 264, Centro, CEP 87.550-000, na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** – A sócia **CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI**, integraliza neste ato, em moeda corrente do país R\$30.000,00 ( trinta mil reais ) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

*Dener*





**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME**

---

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1052 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade caberá a sócia **CALINE NAIDALETE BAR CARVALHO MAZZI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução do objetivo ou defesa de interesses da sociedade, autorizado o uso da denominação social **isoladamente**.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se a administradora, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Terceiro** – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto do Art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo após a integralização.

**Parágrafo Quarto** – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA DECIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único** – No decorrer de cada exercício contábil a sociedade poderá antecipar divisão de resultados, sempre a todos os sócios na proporção de seus quinhões de capital, mediante caução de balanço contábil provisório, com ajuste definitivo ao final do exercício quanto do balanço geral.

Dener

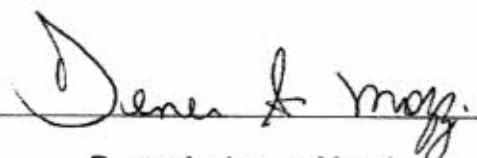


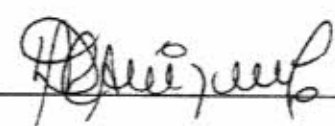
**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME**

**CLAUSULA DECIMA OITAVA** - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Iporã – PR, 01 de dezembro de 2014.

  
Dener Anderson Mazzi

  
Caline Naidaete Bär Carvalho Mazzi



  
Uziel Vieira  
RG 1.400.839/PR  
RELATOR



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 7781651000166 IE: \_\_\_\_\_  
 Endereço: R. Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85801030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

## NOTA DE EMPENHO

*Renata  
 Comissão de Licitação  
 Romanos 2127*

Número	Tipo	Emissão em	Requisição Nº	Reg. Compra Nº
8812/2016	Ordinário	18/05/2016	5183	83322

Licitação	Número
Tipo	16/2016 de 14/01/2016

Contrato/Aditivo				
Sequência	Contrato	Ativo	Início de vigência	Fim de vigência
9028	91/2016 - SIM-AM 9116		04/03/2016	30/06/2016

Credor				
Fornecedor				CPF/CNPJ
DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME				21.131.456/0001-60
Endereço				Bairro
AV 7 DE SETEMBRO, 216				CENTRO
Cidade/UF				FAX
Altônia/PR				
CEP	Matrícula	Fone		
87550-000	264543-2	4436593339		

Classificação da despesa		Saldo anterior
08	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.224.772,23
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2029	Manutenção da Assistência Farmacêutica	Valor empenhado
3.3.90.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 17.992,62
3120	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 1.206.779,61

Outras informações

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	FARMOQUIMICA	UN	15.000,0000	8,3089	4.633,50
TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUC ALLERGAN		FR	10,0000	5,9745	59,75
AO OPTÁLMICA 10ML					
BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 BISSINTÉTICA		FR	100,0000	12,8582	1.285,82
DOSES					
LEVONORGESTREL 0,10MG+ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	OBIGLAB	CART	1.000,0000	11,6225	11.622,50
DISSULFIRAK 250 MG COMPRIMIDOS	SANOPI	UN	1.500,0000	0,2607	391,05

CND FGTS: 2016042403345192931581	VALIDADE: 23/05/2016
CND TRABALHISTAS: 14986949/2016	VALIDADE: 31/07/2016
CND UNIFICADA RECEITA FEDERAL: 846B.8421.A36F.3BC0	VALIDADE: 03/08/2016

Forma de pagamento: 30 dias apos emissao da nota fiscal  
 DESTINO: FARMÁCIA MUNICIPAL

LETICIA KLOC DE CAMARGO  
 Emissor

MIRIAM BONISSONI CELLA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 Controladora - CRC: 052130/08

*0,2440  
 0,82  
 1293  
 1149  
 0,2735*

000493

Município de Fra  
FLsNº  
459468  
SÉRIE  
11

RECEBEMOS DE PROFARMA S/A, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-E INDICADA AO LADO:

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**PROFARMA**

PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.

ESTRADA DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA - Nº 2871

CURITIBA - PR

CEP: 81480-000

**DANFE**Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 659468

SÉRIE 11

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

4116 0545 4532 1400 2286 5501 1000 6594 6810 0659 4680

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141160080507719 23/05/2016 18:12:52-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9023224264

INSCRIÇÃO ESTADUAL S/ST. TRIBUTÁRIA

CNPJ

45.453.214/0022-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

DENER ANDERSON MAZZI-NE

CNPJ/CPF

21.131.456/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9067595510

DATA DE EMISSÃO

23/05/2016

ENDEREÇO

AV 7 DE SETEMBRO

Nº

216

BAIRRO

CENTRO

EMISSÃO GENTILMANIA/SAIA

23/05/2016

MUNICÍPIO

ALTONIA

FONE/FAX

0000000000

UF

PR

CEP

87550-000

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO

659168/001

VENCIMENTO

20/06/2016

VALOR

3.928,34

NÚMERO

659468/002

VENCIMENTO

27/06/2016

VALOR

3.928,34

NÚMERO

659468/003

VENCIMENTO

04/07/2016

VALOR

3.928,34

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

12.639,48

VALOR DO ICMS

2.275,19

BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

16.434,96

VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

683,15

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

19.816,71

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

858,17

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

19.641,69

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ALMEIDA E ARAUJO - TRANSPORTE LOGIS

PREÇO POR CUBO

0 - Emissor

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ

75.000.174/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9020232848

ENDEREÇO

ROD DA UVA PR 417 3602

MUNICÍPIO

COLOMBO

UF

PR

PESO BRUTO

8.486,700

QUANTIDADE

16

ESPÉCIE

MARCA

SUBSCRIÇÃO

PESO LÍQUIDO

8.486,700

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE/VSI	PMC/PCAB	NUMSH	CSE	CTGP	UN.	QNTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V ICMS ST	ICMS ST
440001	ANESTÉSICO COL.10ML C1 Desc%:007.00	148733	8,51	30049029	070	5403	UN	9	6,3900	57,51	35,66	6,42	1,94	18,00
790056	ANTIETANOL C/20 COM C1 Desc%:005.00	556491	7,96	30049059	070	5403	UN	75	5,7600	432,00	273,61	49,25	15,25	18,00
677576	BUSONID 32MCG SUSP.AQUOSA LP:1 Desc%:003.00	1513682	19,01	30043999	070	5403	UN	100	13,7500	1.375,00	889,21	160,06	45,23	18,00
880794	LEVEL 0,1/0,2MG 3BLX21 COM LP:1 Desc%:005.00	10022540	52,14	30066000	070	5403	UN	11	37,7200	414,92	202,79	47,30	14,64	18,00
680794	LEVEL 0,1/0,2MG 3BLX21 COM LP:1 Desc%:005.00	1004775	52,14	30066000	070	5403	UN	324	37,7200	12.221,28	7.740,36	1.393,26	431,53	18,00
261006	SUSTRAT COM. C/50 LP:1 Desc%:003.00	160147	24,30	30049021	070	5403	UN	300	17,7200	5.316,00	3.437,85	618,81	174,86	18,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente: 0000582024 Pedido Cliente: 4897532 Rota: 306 Pedido WMS: 23-1547

Banco: 399 Agência: 1323 Conta: 1357994

Esta NF foi enviada para o e-mail: altonia@farmas.com.br

Gen - governo, Out - outros LP - Lista PIS

BASE RED ITEM 21-A ANEXO II ICMS

PARTILHA ICMS DESTINO: 0.00 % VALOR ICMS UF DESTINO: 0.00 VALOR ICMS UF ORIGEM: 0.00

RESERVADO AO FISCAL





PARECER JURÍDICO N.º 419/2016<sup>1</sup>

PROCESSO Nº : 3610/2016  
REQUERENTE : DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME**, protocolado em 19 de abril de 2016, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro de todos os itens da Ata de Registro de Preços nº. 91/2016.

Alega que o reequilíbrio decorre do grande aumento no custo dos produtos, sendo que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro, causando prejuízo a Requerente.

Anexou Reportagens (fls. 05/09), Nota de Empenho (fl. 10), Notas Fiscais (fls. 11/12), email (fls. 11/12) e Ata de Registro de Preços nº. 91/2016 (fls. 13/19).

Através do Despacho de fl. 17, esta Procuradoria solicitou que a empresa regularizasse sua representação processual, bem como apresentasse justificativa para o aumento de 12,5%, além de juntar Notas Fiscais anteriores e posteriores ao alegado aumento. Atendendo a solicitação, a Requerente juntou Certidão Negativa (fl. 21), Contrato Social (fls. 24/26), Nota de Empenho (fl. 27) e Nota Fiscal (fl. 28).

Os autos foram novamente encaminhados pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos para esta Procuradoria Jurídica para análise.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **correção monetária, reajuste e recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

---

<sup>1</sup> PJ/C.



No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que "(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro." Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).<sup>6</sup>

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecúvel o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.<sup>7</sup> (grifos do autor)*

Celso Antônio BANDERIA DE MELLO assevera que a **recomposição ou revisão de preços**, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."<sup>8</sup>

Em síntese: **a)** correção monetária trata-se de correção do desgaste monetário sofrido pela moeda no decurso do tempo; **b)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e, **c)** a **recomposição dos preços**, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcaídos pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

No caso, a DENER ANDERSON MAZZI & CIA LTDA - ME busca a **revisão ou recomposição do preço** da Ata de Registro de Preços nº. 91/2016.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88<sup>9</sup>; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94<sup>10</sup>).

<sup>6</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

<sup>7</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

<sup>8</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

<sup>9</sup> "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000496



bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)¹⁴ (g.n.)*

No presente caso, alega a Requerente que o reajuste do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, ou seja, em maio de 2016, sendo que a Ata de Registro de Preços n.º 91/2016 foi firmada em março de 2016, o que evidenciaria um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

No entanto, a Requerente só comprovou o aumento no preço de custo do item 1 do Lote 103 – Levonorgestrel 0,10MG + Etinilestradiol 0,02MG – Cartela com 21 comprimidos, que anteriormente (setembro de 2015) custava R\$ 10,95 a cartela e R\$ 32,85 a caixa com 03 (três) cartelas, e atualmente (maio de 2016) o preço de custo é de R\$ 12,57 a cartela e R\$ 37,72 a caixa, resultando o aumento no patamar de 12,5%, conforme pleiteado pela Requerente.

Através da análise das Notas Fiscais, verificou-se, então, que houve um aumento no preço de venda do produto em 12,5%, passando de R\$ 11,62 para **R\$ 13,07**.

Quanto aos demais medicamentos, em que pese o governo federal tenha autorizado aos fabricantes aumento em até 12,5% no mês de abril de 2016, deixou a Requerente de comprovar que referido aumento lhe foi efetivamente repassado pelo fabricante, já que há a possibilidade de existir estoque dos produtos com diversos distribuidores com o seu preço ainda não majorado.

¹⁴ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**2º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, CEP nº 85.602-510, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção a solicitação protocolada sob o nº 5972/2016, o departamento jurídico opinou pelo deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro do preço do lote 223 (CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20ML GOTAS), de R\$ 1,26 para 1,63 o preço unitário.

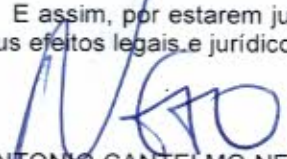
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme Parecer Jurídico nº 818/2016, será aplicado um reajuste ao item 01 – lote 223, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Preço unitário R\$	Reequilíbrio	Valor atualizado R\$
223	1	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	HIPOLABOR	FR	1,26	30%	1,63

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.


E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2016

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA CONTRATADA  
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI  
CPF Nº 050.166.999-09

TESTEMUNHAS:

  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

  
WILSON ANTONIO WESNER




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**2º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, CEP nº 85.602-510, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção a solicitação protocolada sob o nº 5972/2016, o departamento jurídico opinou pelo deferimento parcial do reequilíbrio econômico-financeiro do preço do lote 223 (CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20ML GOTAS), de R\$ 1,26 para 1,63 o preço unitário.

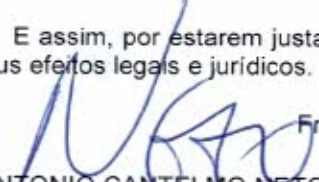
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme Parecer Jurídico nº 818/2016, será aplicado um reajuste ao item 01 – lote 223, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Preço unitário R\$	Reequilíbrio	Valor atualizado R\$
223	1	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	HIPOLABOR	FR	1,26	30%	1,63

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2016.

  
 ANTONIO CANTELMO NETO  
 CPF Nº 589.090.799-91  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
 AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
 LTDA CONTRATADA  
 ANDERSON RIBEIRO LAZZARI  
 CPF Nº 050.166.999-09

TESTEMUNHAS:

  
 CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

  
 WILSON ANTONIO WESNER

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000499

Sexta-Feira, 23 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1196

Página 35 | 161

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2016** - Processo nº 595/2016.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de tornearia para concertos e adaptações de peças pertencentes a frota de veículos da municipalidade.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM****1. PAULO FRITZEN & CIA LTDA - CNPJ: 03.395.352/0001-81. ITEM: 001 R\$ 70,00.****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2016



ANTÔNIO CANELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTE:** Município de Francisco Beltrão-PR e a empresa ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 505/2015 - Pregão nº 93/2015

**OBJETO:** Aquisição de medalhas para utilização na premiação e homenagens de participantes de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ADITIVO:** O prazo da prestação de serviços ficará prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 08 de Outubro de 2016.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público e ~~aditivo de termo aditivo de~~ **Ata de Registro de Preços nº 57/2016.**

**ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 13/2016

**PARTE:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Conforme Parecer Jurídico nº 818/2016, será aplicado um reajuste ao item 01 - lote 223, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Preço unitário R\$	Reajustado	Valor atualizado R\$
223	1	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	HPOLABOR	FR	1,26	30%	1,63

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2016

Clécio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTE:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa E & G PISCINAS LTDA - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 773/2013 - Convite nº 159/2013.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução da manutenção da piscina existente do Centro da Juventude.

**ADITIVO:** O prazo da prestação de serviços ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 22 de novembro de 2016.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração

**RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO:**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 032/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2016.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedregulhos de 5.424,00m<sup>2</sup> nos trechos: 1.504,00m<sup>2</sup> entre a rodovia PR-566 e o calçamento existente na Avenida Nova Seção; 2.770,00m<sup>2</sup> entre o calçamento existente na Avenida Nova Seção e o calçamento existente no Frigorífico Sigma; e 1.150,00m<sup>2</sup> na Rua Marau entre a Rua Julio Neves e a Rua Irai.

**EMPRESA VENCEDORA: MARISA AP.D. GONÇALVES - ME****VALOR TOTAL: R\$ 170.563,14 (cento e setenta mil e quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).**

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2016.

João Thiago Duarte - Presidente da Comissão de Licitação

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 031/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços de fisioterapia, de acordo com Chamamento Público nº 011/2016.

**EMPRESAS CONTRATADAS: CPVN Clínica de Fisioterapia Ltda; Clínica de Fisioterapia Zanatta - EPP; Clínica Reabilitar Ltda - Me.**

**VALOR TOTAL: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).**

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2016.

João Thiago Duarte - Presidente da Comissão de Licitação

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 031/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

**EMPRESA CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA****VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).**

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2016.

João Thiago Duarte - Presidente da Comissão de Licitação

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 31/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado da Licitação:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2016**

**OBJETO:** Aquisição de sonda freka tupo Button, para utilização pela paciente ROSANE DOS SANTOS E SOUZA

**EMPRESA CONTRATADA: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP****VALOR TOTAL: R\$ 1.240,00 (hum mil e duzentos quarenta reais)****DATA: 22 de setembro de 2016**

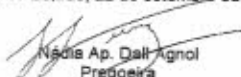
João Thiago Duarte - Presidente da Comissão de Licitação

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 381/2015 de 23 de setembro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2016** - Processo nº 607/2016.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de produtos de esterilização pra utilização na manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM****1. COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ 09.601.610/0001-15. Item: 002 R\$ 45,42.****2. NEWSTERI DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP CNPJ 20.321.940/0001-90. Itens: 001 R\$ 19,99; 004 R\$ 79,99; 005 R\$ 90,65; 006 R\$ 89,90.****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 31.381,65 (trinta e um mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2016.



Nádia Ap. Dall'Agnol  
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

705461436

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 35





000501

# Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.



Francisco Beltrão, 04 de julho de 2016.

ÀO  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO –PR.

Assunto:

- **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.**
- **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2016**

A Empresa **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adriano Ribeiro Lazzari, portador da Carteira de Identidade N.º 9.072.824-5 e CPF n.º 072.018.949-78, vem, mui respeitosamente, a presença de V.Sas., em cumprimento ao que estabelece a alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93, solicitar

**SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Decorrente do item 223 – **CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL GTS 20ML**, adjudicado no processo de Pregão Eletrônico supramencionado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A requerente participou de processo licitatório realizado por essa Secretaria, a qual tinha como objeto à aquisição de medicamentos, sagrando-se vencedora no item **223- CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL GTS 20ML**.





000502



# Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Primeiramente, importante justificar que, nos últimos anos, e com frequências significativas, o mercado farmacêutico vem enfrentando grandes turbulências na fabricação dos produtos, oriundas, principalmente, da falta de princípio ativo para as produções, bem como interdição e venda de Laboratórios Nacionais e Internacionais. Tais interrupções causaram descontinuidade e suspensão na comercialização de vários produtos, provocando, conseqüentemente, oscilações imprevisíveis e ocasionando desequilíbrio econômico financeiro dos preços praticados no mercado.

Diante do exposto, pelos fatos acima relatados e notas fiscais anexadas, é possível verificar o aumento no valor do custo apontado pela Empresa HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA. Vê-se que a elevação no preço do medicamento em pauta tornou a prestação contratual consideravelmente onerosa para esta Proponente, motivo pelo qual vem requerer o reajuste do preço firmado em Ata.

No que diz respeito a tal fato, vem esta Empresa justificar que, ao apresentar a proposta comercial, estava efetuando a compra dos produtos regularmente, no entanto, por motivos decorrentes do aumento no preço das matérias prima, houve elevação significativa nos valores de compra, motivo pelo qual vem requerer o reajuste do preço.

## PREÇO DE CUSTO DO PRODUTO

- a) Conforme NF 85089 de 28/01/2016.  
Custo do produto.....R\$ 1,00.
- b) Conforme NF 88832 de 22/06/2016.  
Custo do produto.....R\$ 1,30.

Esta Proponente sagrou-se vencedora do referido item no valor de R\$ 1,2699.

## PREÇO REALINHADO

**Desta forma o seguinte preço realinhado R\$ 1,30 + 30%= R\$ 1,69**

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei  
Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613  
CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05  
[agildistribuidora@outlook.com](mailto:agildistribuidora@outlook.com)







Assim sendo, vem esta empresa, mui respeitosamente, solicitar o deferimento do realinhamento do valor adjudicado no percentual de **30%**, cobrindo apenas os custos com impostos, transportes e custos operacionais, conforme previsto na legislação, para que seja mantido o equilíbrio pactuado no início do processo.

Contudo, ocorreu fato superveniente, excepcional e imprevisível, que impede a execução do ajustado. Vale ressaltar, que o referido impedimento se deu por fatores externos, alheio à vontade da requerente, ou seja, houve falta no mercado, do produto ofertado.

Em contrapartida, a legislação vigente determina que, nestes casos, o equilíbrio econômico-financeiro deve ser restabelecido pela Administração Pública, haja vista que não se trata de descumprir o contrato ou onerar os cofres públicos, mas sim, de restabelecer a justiça.

Isso se justifica, pois uma empresa deve fazer previsões com margem de lucro razoável, levando em consideração seus custos, incluindo seu lucro e também a probabilidade de um aumento condizente com o percentual autorizado pelo Governo (Março/2016 – 12,5%). Diante dessas análises tem-se um preço para disputa. Ademais, é preciso levar em consideração que o Órgão vai escolher a proposta mais vantajosa para o município, diante disso, não pode a proponente calcular valores exorbitantes, muito menos se o produto vai estar em falta futuramente, pois isso lhe arredaria da disputa. Por tais razões, o reequilíbrio de preços e a rescisão de contrato são assegurados na Constituição Federal, pois visam garantir que se o preço firmado em ata for afetado por fatos posteriores, onerando o contrato, o reequilíbrio deverá ser estabelecido.

O pleito encontra amparo legal na norma constante no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente** entre os encargos do contratado e

A





a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual."

Isto se justifica, pois dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

Afirma Marçal Justen Filho que o reajuste visa à recomposição do valor real da moeda, ou seja, compensa-se a inflação com a elevação nominal da prestação devida. Segundo o jurista, "não há benefício para o particular na medida em que o reajuste do preço tem natureza jurídica similar à da correção monetária<sup>1</sup>".

Ainda, neste sentido, Adilson Dallari afirma que *há apenas correção do valor proposto, ou seja, simples alteração nominal (...) da proposta do licitante vencedor, sem aumento ou redução real do valor do contrato. Assim, não existe efetiva alteração de coisa alguma, mas sim simples manutenção de valor<sup>2</sup>.*

Ainda, faz-se necessário esclarecer que efetivamente, os entes da administração pública tem o poder de alterarem unilateralmente as condições dos contratos administrativos, inclusive as relativas às datas de entrega de mercadorias, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93:

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 Ed. São Paulo: Dialética 2000. p. 407.

<sup>2</sup> DALLARI, Adilson Abreu. Aspectos jurídicos da licitação. 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 1997. p. 96.





# Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Entretanto, conforme esclarecido no próprio § 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ao realizar tal alteração a administração deve promover a alteração das cláusulas relativas às suas obrigações contratuais face ao incremento da onerosidade da obrigação do contratado, tendo em vista que o equilíbrio econômico financeiro do contrato nada mais é do que a manutenção da relação entre as obrigações mútuas dantes ajustadas no tocante à sua onerosidade, conforme esclarece o artigo 58, da Lei 8.666/93:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

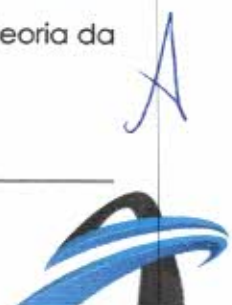
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta lei;

(...)

§2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Porém, não é apenas nestes casos que ocorre a alteração forçada dos contratos administrativos, ainda que a administração pública não realize alteração unilateral nas cláusulas contratuais o contrato pode se tornar excessivamente oneroso para uma das partes por conta de fatores extrínsecos ao contrato administrativo, conforme conceitua a doutrina da teoria da imprevisão:







000506

# Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.



"No início, ela foi só uma construção. Depois elaborou-se toda uma teoria genérica, a "teoria da imprevisão", sustentada por alicerces próprios, que podem ser resumidos na seguinte idéia: radical modificação do estado de fato do momento da contratação determinada por acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, dos quais decorra onerosidade excessiva no cumprimento da obrigação e, assim, a possibilidade de revisão contratual.<sup>3º</sup>"

No caso dos contratos administrativos a teoria da imprevisão foi expressamente acolhida por nossa constituição federal, ao garantir que nestes haveriam de serem mantidas as condições efetivas da proposta:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ademais, o artigo 393, do Código Civil brasileiro prevê como excludentes da responsabilidade por prejuízos resultantes de inadimplementos contratuais é didático: "*O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior (...). Parágrafo único, O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.*"

Por estas razões, conclui-se pela necessidade de revisão das cláusulas de contratos administrativos que se tornem excessivamente onerosos para o contratante, em decorrência de modificação unilateral pela administração das condições da avença, ou pela alteração de



A





## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

fatores externos ao contrato administrativo, imprevisíveis e inevitáveis, que afetem a sua equação econômica a fim de restaurá-la.

<sup>3</sup> BITTAR FILHO, Carlos Alberto. Teoria da Imprevisão. Ed. Revista dos Tribunais. São Paulo, 1994. P. 31

**Dessa forma, conclui-se pelo acima exposto que a requerente está impedida de executar o ajustado, vale dizer, que não se deu por sua vontade, mas sim por fato alheio, requerendo assim que seja concedido reequilíbrio de preço no percentual 30 % para o produto CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL GTS 20ML, afim de poder continuar fornecendo o item.**

**Por fim, se não for o entendimento desta douta Comissão em conceder o presente pedido, requer desde já pela rescisão do contrato firmado no ITEM, haja vista que o contratado não pode arcar com um ônus que não deu causa.**

Cumpra também mencionar que não pode a empresa ser penalizada pelo descumprimento decorrente de força maior, sem que esta tenha dado causa ao fato por desídia ou negligência. Ensinam Rosa Costa e Flávia Almeida:

"Necessária a observância da lesão causada ao ente público, do grau de culpa na conduta do agente e, principalmente, do interesse público, para a dosagem da sanção a ser estipulada, adequando-a à finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

(...)

Ademais, é fundamental ainda que não se perca de vista o caráter finalístico da norma, considerando-se sempre os fatos/ocorrências que deram origem a eventual atraso/inadimplemento, assim como a conduta e a boa fé do fornecedor na busca de soluções eficazes para resolução dos problemas identificados, de forma a se evitar





multas arbitrárias e com manifesto vício da falta de razoabilidade<sup>4</sup>.

<sup>4</sup> COSTA, Rosa, ALMEIDA, Flávia. Penalidades moratórias e compensatórias. Disponível em: <<http://novo.licitacao.com.br/apoio-juridico/artigos/77-penalidades-moratorias-e-compensatorias.html>>.

Importante enfatizar que a AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, não mede esforços para tentar solucionar os conflitos e não deixar o Órgão sem acesso aos medicamentos. Vale também ressaltar que esta empresa não está agindo de má fé, ao apresentar a proposta comercial estava efetuando a compra destes produtos regularmente, contudo, devido às problemáticas no mercado farmacêutico, os medicamentos estão tornando-se escassos repentinamente e aumentando imprevisivelmente seus preços.

A empresa vem pautando sua conduta pela mais lúdima e inquestionável boa-fé; trata-se de empresa idônea, cumpridora de suas obrigações, que veio a falhar em um caso isolado e alheio a sua vontade, deseja diante dos argumentos expostos à compreensão deste Órgão, que seu pedido de reequilíbrio de preço seja acatado e, na certeza de ser prontamente atendida, reitera votos de estima e consideração, permanecendo sempre à disposição desta Administração Pública.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Adriano R. Lazzari*

Adriano Ribeiro Lazzari  
Sócio Gerente  
CPF 072.018.949-78



RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA  
 ABAIXO. EMISSÃO: 28/01/2016 VALOR TOTAL: R\$ 6.584,00 DESTINATÁRIO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME - AV.  
 PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 CRISTO REI FRANCISCO BELTRAO-PR

**000509 NF-e**  
**Nº. 000.085.089**  
**Série 003**

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>		
<b>HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA</b> ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 23220 EYMARD - 31910-585 BELO HORIZONTE - MG Fone/Fax: 3134081800		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
		 CHAVE DE ACESSO <b>3116 0119 5707 2000 0382 5500 3000 0850 8913 2016 0370</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE PRODUCAO</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>131162037023739 - 28/01/2016 11:32:07</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>0624258990158</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ <b>19.570.720/0003-82</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME</b>		<b>20.590.555/0001-48</b>	<b>28/01/2016</b>
ENDEREÇO <b>AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	CEP <b>85602-510</b>
MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>		UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9067623905</b>

FATURA / DUPLICATA			
Num.	0085089/01	Num.	0085089/02
Venc.	03/03/2016	Venc.	10/03/2016
Valor	R\$ 3.292,00	Valor	R\$ 3.292,00

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
6.584,00	790,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.584,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.584,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA</b>		<b>(0) Emitente</b>				<b>60.664.828/0066-11</b>
ENDEREÇO <b>AV. SAGITARIO 560 DIST. INDUSTRIAL</b>		MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>	UF <b>MG</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>1865448680170</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
<b>34</b>	<b>CAIXA(S)</b>	<b>HIPOLABOR FARMACEUTI</b>	<b>34</b>	<b>134,040</b>	<b>134,040</b>	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10030008	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GEN CX 200FR X 20ML (B1) PMC:1325,8 Lote: 0494/15 Qte:	30049041	000	6101	CX	15,0000	200,0000	3.000,00	3.000,00	360,00		12,00	
10020031	OMEPRAZOL 20MG GEN CX 500CAP TR130 PMC:391,23 Lote: 0693/15 Qte:	30041011	000	6101	CX	224,0000	16,0000	3.584,00	3.584,00	430,08		12,00	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: ICMS ST FRETE POR CONTA DO REMETENTE ART. 4o DO ANEXO XV DO RICMS- MG	RESERVADO AO FISCO



000510

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - HIPO-DEPOSIT</b> ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 23220 - EYMARD 31910-585 BELO HORIZONTE - MG FONE: (31) 3408-1800		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 3116 0619 5707 2000 0382 5500 3000 0888 3219 8664 2252 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE PRODUCAO</b>		000.088.832 SÉRIE 3 FOLHA 1/1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131162190583513 22/06/2016 17:15:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.425.899/0158	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 19.570.720/0003-82
--	--------------------------------------	----------------------------

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME</b>		CNPJ / CPF 20.590.555/0001-48	DATA DA EMISSÃO 22/06/2016
ENDEREÇO <b>AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418</b>		BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI	CEP 85602-510
MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>		UF PR	FONE / FAX (46) 3523-6613
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.676.239-05	HORA DA SAÍDA

<b>FATURA / DUPLICATA</b>	
0088832/01 22/07/2016 1.815,00	0088832/03 11/08/2016 1.815,00
0088832/02 01/08/2016 1.815,00	0088832/04 21/08/2016 1.815,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE CÁLC ICMS 7.260,00	VALOR ICMS 871,20	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 7.260,00	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 7.260,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA</b>		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF 60.664.828/0066-11
ENDEREÇO <b>AV. SAGITARIO 560 DIST. INDUSTRIAL</b>		MUNICÍPIO CONTAGEM		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 186.544.868/0170	
QUANTIDADE 18	ESPECIE CAIXA(S)	MARCA HIPOLABOR FARMACEUTI	NUMERAÇÃO 18	PESO BRUTO 115,200	PESO LIQUIDO 115,200	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
10010005	BROMOPRIDA 10MG/2ML GEN CX 100AMP X 2ML PMC:270,9 Lote: AT-032/15 Qte	7898123906100	30042069	000	6101	CX	60	56,00	3.360,00	3.360,00	403,20	12
10030008	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GEN CX 200FR X 20ML (B1) PMC:1325,8 Lote: 0191/16 Qte: Lote=0191/16 Val=30/04/2018 Qtde=7 PMC=1.325,80 Lote=0190/16 Val=30/04/2018 Qtde=8 PMC=1.325,80	7898470680081	30049041	000	6101	CX	15	260,00	3.900,00	3.900,00	468,00	12

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS ST FRETE POR CONTA DO REMETENTE ART. 4o DO ANEXO XV DO RICMS- MG [EMAIL=xml.agil@outlook.com] N.PEDIDO: 3227	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DANFE View Online   www.danfeview.com.br		Gerado em 22/06/2016 as 17:20 pelo DANFE View   www.danfeview.com.br	
RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 22/06/2016 VALOR TOTAL: 7.260,00 DESTINATÁRIO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME - AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, CRISTO REI, 85602-510-FRANCISCO BELTRAO-PR			<b>NF-e</b> <b>000.088.832</b> <b>SÉRIE 3</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone: (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, CEP nº 85.602-510, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.

Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA CONTRATADA  
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI  
CPF Nº 050.166.999-09

TESTEMUNHAS:

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

VILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde.**

**VIGÊNCIA: 04/03/2016 A 30/08/2016.**

**DETENTORA DA ATA:**

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CNPJ: 20.590.555/0001-48**

**FONE: (46) 3523-6613**

**[agildistribuidora@outlook.com](mailto:agildistribuidora@outlook.com)**

**Av Pref Guiomar de Jesus Lopes - 418, Bairro Cristo Rei**

**85.602-510 – FRANCISCO BELTRÃO – PR**



			5ML	QUIMICA			
62	1	7691	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDOS	VITAMED	UN	60.000,00	0,019
73	1	7820	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 10ML GOTAS	HIPOLABOR	FR	500,00	5,974
76	1	29230	ESPINHEIRA SANTA 380 MG COMPRIMIDOS	NATULAB	UN	5.000,00	0,4224
79	1	7698	ESTROGÊNIO CONJUGADOS NATURAIS 0,625 MG COMPRIMIDOS	WYETH	UN	15.000,00	0,799
81	1	7774	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B+ CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5ML	EMS	FR	500,00	4,10
102	1	34031	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 CÁPSULAS	ROCHE	UN	3.000,00	1,46
108	1	23137	LEVOTIROXINA 75 MCG COMPRIMIDOS	MERCK	UN	100.000,00	0,16
110	1	20067	LORATADINA 5 MG/5ML 100ML XAROPE	PRATI	FR	1.500,00	2,144
117	1	25755	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	SANVAL	UN	150.000,00	0,113
118	1	7591	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS	SANVAL	UN	80.000,00	0,20
132	1	7728	NISTATINA 100.000 UI/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FR	2.000,00	2,03
134	1	7731	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CART	800,00	7,15
140	1	7733	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML GOTAS	SOBRAL	FR	8.000,00	0,55
151	1	25757	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100 MG COMPRIMIDOS	BESINS	UN	15.000,00	1,19
158	1	7742	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120ML XAROPE	PRATI	FR	1.000,00	0,9989
170	1	7746	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDOS	SANVAL	UN	20.000,00	0,0679
171	1	7815	VITAMINA A 50.000UI/ML +VITAMINA D3 10.000UI/ML 20ML GOTAS	TAKEDA	FR	800,00	11,33
176	1	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDOS	VITAMED	UN	70.000,00	0,0405
178	1	7649	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML SUSPENSÃO 100ML	HIPOLABOR	BIS	600,00	2,04
181	1	7749	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDOS	SANVAL	UN	1.500,00	0,067
182	1	18125	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	EMS	UN	4.000,00	0,429
183	1	14570	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML	MEDLEY	AMP	1.000,00	4,361
185	1	7750	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	UN	5.000,00	0,14
186	1	20055	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMS	UN	100.000,00	0,614
189	1	7752	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	SANOFI	UN	1.500,00	0,247
190	1	27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	SANOFI	FR	12.100,00	5,00
192	1	7687	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	SANTISA	UN	20.000,00	0,0399
193	1	7688	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	SANTISA	UN	80.000,00	0,044
194	1	27333	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA	ABBOTT	UN	10.000,00	2,52
195	1	1520	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDOS	CAZI	UN	1.500,00	0,357
197	1	7788	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20ML GOTAS	SANVAL	FR	800,00	1,999
198	1	23151	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	UN	1.500,00	0,0499
203	1	14926	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	SANOFI	UN	2.000,00	0,68
204	1	7758	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	SANOFI	UN	500,00	0,3663
205	1	27329	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	SANOFI	FR	500,00	8,749
216	1	42525	INDOMETACINA 25MG CÁPSULA	ASPEN	UN	180,00	0,5667
217	1	8135	PONDERA 20MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	FR	360,00	3,1459
218	1	43612	PRADAXA 150MG COMPRIMIDO	BOEHRINGER	UN	360,00	3,05
219	1	49092	QUESTRAN LIGHT 4G ENVELOPES	BRISTOL	UN	360,00	9,49
222	1	7650	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDOS	SANOFI	UN	75.000,00	0,66
223	1	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	HIPOLABOR	FR	15.000,00	1,2699

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 446.646,23 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**5.1.** Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**5.1.1** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, indicado(s) como fiscal, na minuta da Ata de Registro de Preços **item 6.2.**

**5.2.** Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.

**5.3.** A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes na cláusula primeira.

## **6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

**6.1.** O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

**6.2.** A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1.** Número da Ata;
- 6.2.2.** Objeto do Contrato;
- 6.2.3.** Número do item conforme Ata;
- 6.2.3.** Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.4.** Valor do contrato.

**6.3.** Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## **7 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**7.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

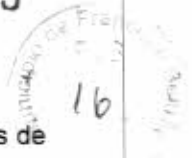
**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

**7.3.** As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**7.4.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1.** A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.4.3.** número do item e descrição do produto;





Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**9.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**ADRIANO RIBEIRO LAZZARI**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1990, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 9072824-5/SESP-PR, CPF 072 018 949-78, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Gulomar de Jesus Lopes, nº 418 - AP 01, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85602-510; **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 050 166 999 09, portador da carteira de identidade RG nº. 8765463-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Gulomar de Jesus Lopes, nº 418 - AP 01, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85602-510; **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 1052 e seguintes do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Prefeito Gulomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85602-510.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

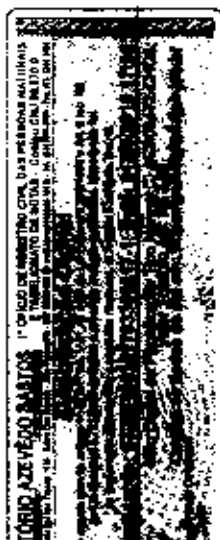
**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 16/06/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
<b>ADRIANO RIBEIRO LAZZARI</b>	50.000	50.000,00
<b>ANDERSON RIBEIRO LAZZARI</b>	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

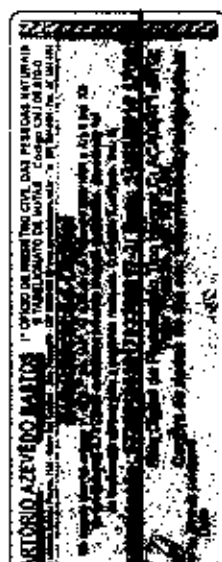
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade será administrada pelos sócios, ADRIANO RIBEIRO LAZZARI e/ou ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, aos quais compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado e seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, com observância das disposições legais aplicáveis e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -  
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para dirimir as dúvidas que por ventura, vierem a surgir em relação ao presente ato.

Lavrado em três (3) vias de igual teor e forma.  
Francisco Beltrão - PR, 03 de Junho de 2014.

*Adriano R. Lazzari*  
ADRIANO RIBEIRO LAZZARI

*Anderson R. Lazzari*  
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/07/2014  
SOB NÚMERO 41207893407  
Protocolo: 14/380440-5, DE 26/06/2014  
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
SER: STÁO MOTTA  
SEC: TÁRIO GERAL

RTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELAMENTO DE NOTAS - CARREIÃO CIVIL, Nº 374-6  
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 110 - JARDIM SÃO FRANCISCO - FRANCISCO BELTRÃO - PR  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 11º e 12º da Lei Nº 11.093/2006 e Art. 68º, § 1º do Código de Processo Civil, esta Certidão Digitalizada representa a autenticação digitalizada do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Identificação: 53293108181763509217-3, Data: 31/08/2015 17:03:25  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACCAR0470-KKQK;  
Valor Total do Ato: R\$ 2,00  
Confirma os dados do ato em: <http://info.jfclodigital.jpb.jus.br>  
E-mail: [certidao@jfclodigital.jpb.jus.br](mailto:certidao@jfclodigital.jpb.jus.br)  
Telefone: (41) 3233-1100





PARECER JURÍDICO N.º 818/2016

PROCESSO Nº : 5972/2016  
REQUERENTE : ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela empresa **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, protocolado em 04 de julho de 2016, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do lote 223, item 01 – Clonazepan 2,5 mg/ml, da Ata de Registro de Preços nº. 87/2016, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16/2016.

Alega que o reequilíbrio decorre do grande aumento no custo do produto, sendo que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro, causando prejuízo à Requerente.

Anexou Nota Fiscal emitida em 28/01/16 (fl. 10), Nota Fiscal emitida em 22/06/16 (fl. 11), Termo Aditivo (fl. 12), Ata de Registro de Preços nº. 87/2016 (fls. 13/16), e Contrato Social (fls. 17/19).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Sobre a recomposição ou revisão do preço, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutável o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma recomposição dos preços ajustados, além do reajuste prefixado.<sup>1</sup> (grifos do autor)*

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.



revisão do ajuste inicial".<sup>6</sup> Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos.

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.*<sup>7</sup>

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)*<sup>8</sup> (g.n.)

<sup>6</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

<sup>7</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.

<sup>8</sup> Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Jurisprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.

**AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B Francisco Beltrão - PR CEP: 85602.510

CNPJ: 10.869.890/0001-26 I.E: 90482183-74

Tel.46-3524.3136 Fax.46-3524.0582

Prezado Senhor Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO- PR

Ref.: REEQUILÍBRIO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2016

A.R FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26 e Inscrição Estadual de nº 90482183-74, representada neste ato por seu sócio proprietário infra-assinado, vem com o devido respeito à presença de V.S.a,

**Solicitar Reequilíbrio de Preço:**

Referente Aos itens:

- FORTINI SEM SABOR lata 400gramas;

A qual a empresa sagrou-se vencedora no processo licitatório supramencionado, pelas razões a seguir delineadas, esta Proponente vem respeitosamente solicitar Reequilíbrio de Preço ao Órgão devido este item ter sofrido aumento no preço, uma vez que fora consagrado na Licitação no preço de venda de R\$40,00, no entanto posteriormente o mesmo apresentou-se na falta no mercado temporariamente e quando se regularizou novamente, o mesmo sofreu um aumento onde seu custo tornou-se R\$ 55,50, SENDO ASSIM tornou a prestação contratual consideravelmente onerosa para a Requerente que se torna impossibilitada de continuar fornecendo este item pelo preço firmado em Ata. O pleito encontra amparo legal na norma constante no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos

**10.869.890/0001-26****AR FIOREZZANO DISTRIB.  
DE MEDIC. LTDA. - EPP**Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 143  
SI B - B. Cristo Rei - CEP 85602-510  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

## AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B Francisco Beltrão - PR CEP: 85602.510

CNPJ: 10.869.890/0001-26 I.E: 90482183-74

Tel.46-3524.3136 Fax.46-3524.0582

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.”

Isto se justifica, pois dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. **ISSO POSTO**, considerando a elevação dos preços, documentos anexados.

Neste sentido, **SOLICITA RESPEITOSAMENTE QUE nos conceda o reequilíbrio de preço de RS 40,00 PARA RS69,90** deste item diante os fatos expostos, podendo assim esta Proponente poder atender com a entrega dos mesmos sem causar maiores transtornos ao Órgão até mesmo por se tratar de um produto de **ORDEM JUDICIAL**.

Trata-se de empresa idônea, cumpridora de suas obrigações, deseja diante dos argumentos os sinceros pedidos de escusa pelos transtornos causados, certos de vossa compreensão, reitera votos de estima e consideração.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2016.

Sócio Gerente-  
A.R FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CPF: 020.073.289-76  
RG: 6.082.012.0 SSP/PR

10.869.890/0001-26

AR FIOREZANO DISTRIB.  
DE MEDIC. LTDA. - EPP

Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 143  
SI B - B. Cristo Rei - CEP 85602-510

FRANCISCO BELTRÃO - PR





Curitiba, 14 de junho de 2016

AR FIOREZZANO  
A/C Maryana**PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

Produto	Embalagem	Valor
Fortini Pó (Baunilha/Sem Sabor)	400g	55,50

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de pgto: 30 dias

Pedido mínimo: R\$ 500,00

Frete: CIF.

Prazo de entrega: Pedidos realizados até as 13hs serão entregues em até 48 horas. Pedidos serão entregues de segunda a sexta-feira.

*Francini D. Domachowski*  
**FRANCINI DALPRÁ DOMACHOWSKI**  
AUXILIAR DE VENDAS  
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA  
CNPJ 03.612.312/0005-78  
Fone/Fax: (41) 3286.5500

[03.612.312/0005-78]

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Rua Américo Firmino de Toledo, 840

Uberaba - CEP 81680-450

CURITIBA - PARANÁ



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde.**

**VIGÊNCIA: 04/03/2016 A 30/08/2016.**

**DETENTORA DA ATA:**

**AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 10.869.890/0001-26**

**FONE: (46) 3524-3136 e (46) 3524-0582**

**fiorezzanomed@yahoo.com.br**

**Av Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei**

**CEP: 85.602-510 – FRANCISCO BELTRÃO - PR**



64	1	7767	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+PIRIDOXINA 5 MG/ML 20ML GOTAS	SOBRAL	FR	1.500,00	3,176
82	1	7583	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	UN	50.000,00	0,0227
90	1	7588	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL 240ML	MARIOL	FR	2.000,00	4,107
98	1	23154	LEVODOPA 100 MG+BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	ROCHE	UN	3.000,00	1,578
99	1	23155	LEVODOPA 200 MG+BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDOS	ACHÉ	UN	15.000,00	1,522
101	1	32684	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 MG+25 MG BD COMPRIMIDOS BIRRANHURADOS	ROCHE	UN	6.000,00	1,147
122	1	29233	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA	UN	20.000,00	1,1199
125	1	7759	METRONIDAZOL 500 MG/5G CREME VAGINAL 50G+APLICADORES	PRATI	BIS	2.500,00	3,70
131	1	7727	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL 50G+APLICADORES	PRATI	BIS	3.000,00	3,90
177	1	25746	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDOS	BIOLAB	UN	8.000,00	0,3579
208	1	42521	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 01GR SACHÊ	MANI	UN	360,00	4,067
209	1	42523	CARBONATO DE CÁLCIO PÓ 01GR SACHÊ	MANI	BIS	180,00	6,949
210	1	42520	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 20%	MANI	UN	24,00	26,392
211	1	33305	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. 123KCAL EM 100ML; DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 15% DE PROTEÍNAS, SENDO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; 55% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA; 30% DE GORDURAS, SENDO 48% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E 3% LECITINA DE SOJA; OSMOLALIDADE 360 MOSM/KG DE ÁGUA; SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1000ML.	NESTLÉ	L	800,00	23,00
213	1	42528	FORMULA 01 FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 55,6gr XAROPE SIMPLES 300ml SOLUÇÃO CONSERVANTE 02gr 10ml ESSÊNCIA DE GROSELHA 01ml ÁGUA DESTILADA QSP 1000ml	MANI	UN	4,00	304,535
214	1	42527	FORMULA 02 CITRATO DE POTÁSSIO 215mg XAROPE DE GROSELHA 500ml	MANI	UN	4,00	299,488
215	1	45443	FORTINI SEM SABOR LATA 400G	DANONE	AMP	120,00	40,00
220	1	45441	RAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	MOSKSHAP	UN	180,00	2,70
221	1	42526	ROCALTROL 0,25MCG CÁPSULA	ROCHE	UN	180,00	3,60

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 214.397,54 (duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



**5.2.** Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.

**5.3.** A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes na cláusula primeira.

## **6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

**6.1.** O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

**6.2.** A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

**6.2.1.** Número da Ata;

**6.2.2.** Objeto do Contrato;

**6.2.3.** Número do item conforme Ata;

**6.2.3.** Dotação orçamentária onerada;

**6.2.4.** Valor do contrato.

**6.3.** Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## **7 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**7.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

**7.3.** As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**7.4.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

**7.4.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.4.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**7.4.3.** número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.4.4.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**7.4.5.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.





08

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000529

09

**DESPACHO**

PROCESSO N.º : 5399/2016  
REQUERENTE : AR FIORENZANO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA  
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Trata-se de pedido protocolado em 15 de junho de 2016, formulado pela empresa AR FIORENZANO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA., em que pretende o reequilíbrio da Ata de Registro de Preços nº 89/2016.

Entretanto, verifica-se que extinguiu o prazo de vigência do contrato em 30/08/2016, razão pela qual sugere-se o arquivamento do expediente pela perda do seu objeto.

Diligências necessárias.

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2016.

*Camila Slongo Bonte*  
**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETO 040/2015**  
**OAB/PR 41.048**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000530

Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1183

Página 21 / 049

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

ATA SRP Nº 87/2016  
EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 88/2016  
EMPRESA DETENTORA: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 89/2016  
EMPRESA DETENTORA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 90/2016  
EMPRESA DETENTORA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 92/2016  
EMPRESA DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 93/2016  
EMPRESA DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 94/2016  
EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 96/2016  
EMPRESA DETENTORA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 95/2016  
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, incluindo os psicotrópicos, nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

ATA SRP Nº 120/2016  
EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 121/2016  
EMPRESA DETENTORA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 123/2016  
EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 124/2016  
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de rescisão de Contrato: PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.  
ESPÉCIE: Contrato nº 374/2016 - Processo dispensa nº 35/2016.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de manta térmica para aplicação em salas de aula da APAE.  
Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

## ITAPEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 20 (vinte) de Setembro de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 037/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 de Setembro de 2016.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

*Ed. 1 enviada  
para o impresso  
em 05/09/16*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil, AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL  
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.  
1410110846

<http://amsop.dioems.com.br>





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, CEP nº 85.602-510, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.


Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA CONTRATADA  
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI  
GRF Nº 050.166.999-09

TESTEMUNHAS:  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 

  
VILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, CEP nº 85.602-510, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.

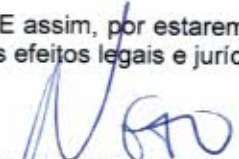
Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA CONTRATADA  
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI  
CPF Nº 050.166.999-09

TESTEMUNHAS:  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 

  
VILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000533

Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1183

Página 21 / 049

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

ATA SRP Nº 87/2016

EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 88/2016

EMPRESA DETENTORA: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 89/2016

EMPRESA DETENTORA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 90/2016

EMPRESA DETENTORA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 92/2016

EMPRESA DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 93/2016

EMPRESA DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 94/2016

EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 96/2016

EMPRESA DETENTORA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 95/2016

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, incluindo os psicotrônicos, nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

ATA SRP Nº 120/2016

EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 121/2016

EMPRESA DETENTORA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 123/2016

EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 124/2016

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de rescisão de Contrato: PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.  
ESPECIE: Contrato nº 374/2016 - Processo dispensa nº 35/2016.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de manta térmica para aplicação em salas de aula da APAE.  
Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

Cod:02104

## ITAJEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 20 (vinte) de Setembro de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 037/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 02 de Setembro de 2016.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

Cod:02119





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.971.092/0001-07, Rodovia BR 470, nº 5350, Galpão 12, Bairro Valada Itoupava, CEP 89.162-875, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.

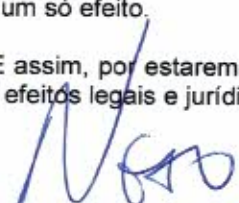
Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
 ANTONIO CANTELMO NETO  
 CPF Nº 589.090.799-91  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
 ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
 E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP  
 CONTRATADA  
 FELIPE GONÇALVES HILLESHEIM  
 CPF Nº 073.572.459-85

TESTEMUNHAS:  
 CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 

  
 VILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000535

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.971.092/0001-07, Rodovia BR 470, nº 5350, Galpão 12, Bairro Valada Itoupava, CEP 89.162-875, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

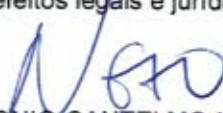
**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.

Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP  
CONTRATADA  
FELIPE GONÇALVES HILLESHEIM  
CPF Nº 073.572.459-85

TESTEMUNHAS:  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 

  
VILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016





Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2016.

À

**ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**ROD. BR 470, KM 140 - Nº5350 – SALA: 12 - BAIRRO: VALADA ITOUPAVA**  
**CEP: 89.162-875 – RIO DO SUL/SC**  
**A/C: FELIPE GONÇALVES HILLESHEIM**

REFERENTE: 1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº88/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2016.

Senhores,

Encaminhamos para assinatura o termo de aditivo acima especificado.

Favor encaminhar duas das vias assinadas para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000  
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR  
SETOR DE LICITAÇÕES

Atenciosamente

  
CIDNEY BARBIERO FILHO  
Diretor Depto. de Licitações  
(46) 3520-2103

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000537

Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução D01 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1183

Página 21 / 049

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

ATA SRP Nº 87/2016  
EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 88/2016  
EMPRESA DETENTORA: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 89/2016  
EMPRESA DETENTORA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 90/2016  
EMPRESA DETENTORA: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 92/2016  
EMPRESA DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 93/2016  
EMPRESA DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 94/2016  
EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 96/2016  
EMPRESA DETENTORA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 95/2016  
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, incluindo os psicotrópicos, nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

ATA SRP Nº 120/2016  
EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 121/2016  
EMPRESA DETENTORA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 123/2016  
EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 124/2016  
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de rescisão de Contrato. PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME. ESPÉCIE: Contrato nº 374/2016 - Processo dispensa nº 35/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tinta térmica para aplicação em salas de aula da APAE.  
Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2016.

Cleólio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

## ITAPEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 20 (vinte) de Setembro de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 037/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D' Oeste-PR, 02 de Setembro de 2016. Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 001/2016



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1410110846

<http://amsop.dioems.com.br>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, sediada na Av Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Bairro Cristo Rei, Cep 85.602-510 na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.

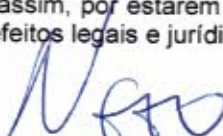
Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CONTRATADA  
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO  
CPF Nº 020.073.289-76

TESTEMUNHAS:  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 

  
WILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, sediada na Av Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Bairro Cristo Rei, Cep 85.602-510 na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.

Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CONTRATADA  
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO  
CPF Nº 020.073.289-76

TESTEMUNHAS:  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 

  
VILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1189

Página 21 / 049

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde.  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016**

**ATA SRP Nº 87/2016**  
EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2016

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

**ATA SRP Nº 88/2016**  
EMPRESA DETENTORA: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

**ATA SRP Nº 89/2016**  
EMPRESA DETENTORA: AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

**ATA SRP Nº 90/2016**  
EMPRESA DETENTORA: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

**ATA SRP Nº 92/2016**  
EMPRESA DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

**ATA SRP Nº 93/2016**  
EMPRESA DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

**ATA SRP Nº 94/2016**  
EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

**ATA SRP Nº 96/2016**  
EMPRESA DETENTORA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

**ATA SRP Nº 95/2016**  
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2016

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, incluídos os psicotrópicos, nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016**

**ATA SRP Nº 120/2016**  
EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

**ATA SRP Nº 121/2016**  
EMPRESA DETENTORA: AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

**ATA SRP Nº 123/2016**  
EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

**ATA SRP Nº 124/2016**  
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELLI - EPP  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de rescisão de Contrato: PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
ESPECIE: Contrato nº 374/2016 - Processo dispensa nº 35/2016.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de manta térmica para aplicação em salas de aula da APAE.  
Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2016.

Clecio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração

## ITAPEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 20 (vinte) de Setembro de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 037/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.  
Itapejara D' Oeste-PR, 02 de Setembro de 2016.  
Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2016

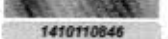


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, sediada na Rua Paraná, nº 299, Centro, Cep 85.501-090 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.

Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA – EPP CONTRATADA  
SUSAMARA REGINATO BAERLE  
CPF Nº 062.746.349-59

TESTEMUNHAS:  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 

  
VILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, sediada na Rua Paraná, nº 299, Centro, Cep 85.501-090 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.

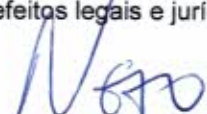
Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA – EPP CONTRATADA  
SUSAMARA REGINATO BAERLE  
CPF Nº 062.746.349-59

TESTEMUNHAS:  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 

  
VILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000547

Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1183

Página 21 / 049

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

ATA SRP Nº 87/2016

EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 88/2016

EMPRESA DETENTORA: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 89/2016

EMPRESA DETENTORA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 90/2016

EMPRESA DETENTORA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 92/2016

EMPRESA DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 93/2016

EMPRESA DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 94/2016

EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 95/2016

EMPRESA DETENTORA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 95/2016

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, incluindo os psicotrópicos, nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

ATA SRP Nº 120/2016

EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 121/2016

EMPRESA DETENTORA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 123/2016

EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 124/2016

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de rescisão de Contrato: PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
ESPÉCIE: Contrato nº 374/2016 - Processo dispensa nº 35/2016.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de manta térmica para aplicação em salas de aula da APAE.  
Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração

## ITAPEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 20 (vinte) de Setembro de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 037/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.  
Itapejara D' Oeste-PR, 02 de Setembro de 2016.  
Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2016



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1410110846

<http://amsop.dioems.com.br>





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2016  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, na Rua Argentina, 645, Jardim Primavera, CEP 85.502-040 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.

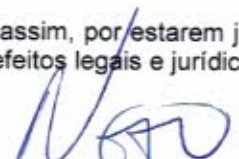
Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.

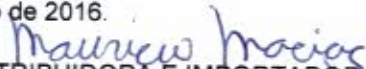
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
 ANTONIO CANTELMO NETO  
 CPF Nº 589.090.799-91  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP  
 CONTRATADA  
 MAURICIO MACIAG  
 CPF Nº 039.087.819-73

TESTEMUNHAS:  
 CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 

  
 VILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, na Rua Argentina, 645, Jardim Primavera, CEP 85.502-040 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.

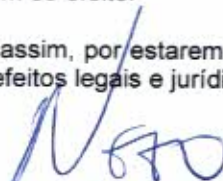
Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP  
CONTRATADA  
MAURICIO MACIAG  
CPF Nº 039.087.819-73

TESTEMUNHAS:  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 

  
WILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000546

Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1183

Página 21 / 049

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

ATA SRP Nº 87/2016

EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 88/2016

EMPRESA DETENTORA: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 89/2016

EMPRESA DETENTORA: AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 90/2016

EMPRESA DETENTORA: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 92/2016

EMPRESA DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - LTDA

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 93/2016

EMPRESA DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 94/2016

EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 95/2016

EMPRESA DETENTORA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 95/2016

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, incluindo os psicotrópicos, nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

ATA SRP Nº 120/2016

EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 121/2016

EMPRESA DETENTORA: AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 123/2016

EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 124/2016

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato nº 374/2016 - Processo dispensa nº 35/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de manta térmica para aplicação em salas de

aula da APAE.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2016.

Clécio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

C0203194

## ITAPEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 20 (vinte) de Setembro de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 037/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 02 de Setembro de 2016.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

D020112



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1410110846

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 21



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI- ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.458.610/0001-03, sediada na Rua Maestro Francisco Antonello, nº 301, Bairro Fanny, CEP 81.030-100 na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.

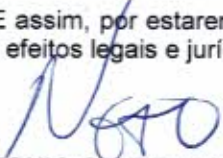
Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.

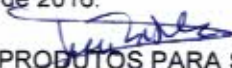
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI- ME  
CONTRATADA  
DEISE LAIS DALLA VECCHIA FERNANDES  
CPF Nº 936.303.280-91

TESTEMUNHAS:  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 

  
VILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2016  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI- ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.458.610/0001-03, sediada na Rua Maestro Francisco Antonello, nº 301, Bairro Fanny, CEP 81.030-100 na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.


Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
 ANTONIO CANTELMO NETO  
 CPF Nº 589.090.799-91  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
 ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI- ME  
 CONTRATADA  
 DEISE LAIS DALLA VECCHIA FERNANDES  
 CPF Nº 936.303.280-91

 TESTEMUNHAS:  
 CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO
 
  
 WILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI- ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF Nº 589.090.799-91.

**CONTRATADA:** ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.458.610/0001-03, sediada na Rua Maestro Francisco Antonello, nº 301, Bairro Fanny, CEP 81.030-100 na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** No presente caso, as atas de registro de preços dispõem que a sua validade é de 6 (seis) meses.


Assim, verificando-se a necessidade de prazo maior para entrega das mercadorias já solicitadas e empenhadas, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo em 30 dias, conforme o contido no parecer jurídico nº 743/2016<sup>1</sup>.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 29 de setembro de 2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI- ME  
CONTRATADA  
DEISE LAIS DALLA VECCHIA FERNANDES  
CPF Nº 936.303.280-91

TESTEMUNHAS:  
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO 

  
WILSON ANTONIO WESNER

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 7518/2016



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000550

Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1183

Página 21 / 048

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, toma público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016

ATA SRP Nº 87/2016

EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 88/2016

EMPRESA DETENTORA: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 89/2016

EMPRESA DETENTORA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 90/2016

EMPRESA DETENTORA: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 92/2016

EMPRESA DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 93/2016

EMPRESA DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 94/2016

EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 95/2016

EMPRESA DETENTORA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 95/2016

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 29 de setembro de 2016.  
Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2016

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, toma público extrato de termo aditivo das atas de REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, incluindo os psicotrópicos, nas farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

ATA SRP Nº 120/2016

EMPRESA DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 121/2016

EMPRESA DETENTORA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 123/2016

EMPRESA DETENTORA: ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI ME  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

ATA SRP Nº 124/2016

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP  
ADITIVO: Conforme parecer jurídico nº 743/2016, o prazo de vigência da ata de registro de preços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, 08 de outubro de 2016.  
Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2016.

Clécio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, toma público extrato de Termo de rescisão de Contrato.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato nº 374/2016 - Processo dispensa nº 35/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tinta térmica para aplicação em salas de aula de APAE.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2016.

Clécio Luiz Menegotto - Secretário Municipal da Administração

Cod2016/84

## ITAPEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 20 (vinte) de Setembro de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 037/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 de Setembro de 2016.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

Cod2016/2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1470110846

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 21